P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1098/2013

Altera a Lei nº 686/2007, de 22 de janeiro de 2007, com a redação dada pela Lei 820/2009, de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre o valor das diárias de agentes públicos e demais servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.098, de 07 de outubro de 2013

Altera a Lei nº 686, de 22 de janeiro de 2007, com a redação dada pela Lei 820, de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre o valor das diárias de agentes políticos e demais servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei nº 686/2007 com a redação dada pela Lei 820/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

IV – Demais servidores (30%)" (NR)

Art. 2º Os valores de diárias fixados no art. 1º da Lei 686/2007, de 22 de janeiro de 2007, serão reajustados anualmente contados a partir da entrada em vigor desta Lei, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (07.10.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete